

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

EDITAL Nº 34/UNOESC-R/2023.

Dispõe sobre o processo de pré-seleção de propostas de eventos na Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 08/2023 – Proeventos 2024 – Eventos de Inovação.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de pré-seleção das propostas para apoio à realização de Eventos Científicos, tecnológicos e/ou de inovação na Unoesc, de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 08/2023 – Proeventos 2024 – Eventos de Inovação.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar propostas para a realização de eventos de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia, nas modalidades presencial ou híbrida, objetivando o desenvolvimento de novos negócios, soluções e demandas da sociedade, produtos e serviços inovadores para o fortalecimento do empreendedorismo em tecnologia e inovação voltados ao ecossistema de tecnologia e inovação do estado de Santa Catarina.
- 1.2. Apoiar a divulgação de produtos e serviços inovadores, empreendedores e tecnológicos do estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos, parcerias e produtos.
- 1.3. Estimular as atividades de empreendedorismo inovador e tecnológico em todas as regiões do Estado.
- 1.4. Habilitar o proponente com proposta aprovada, à participação no Edital de seleção, Chamada Pública FAPESC nº 08/2023.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.1.1 Quanto ao proponente

- a) possuir titulação mínima de Mestre(a);
- b) ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- c) residir no Estado de Santa Catarina;
- d) possuir vínculo empregatício com a UNOESC, pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente;
- e) ter currículo atualizado na Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login e Lattes do CNPq disponível no link https://lattes.cnpq.br/ atualizados até a data limite da submissão;
- f) ter qualificação compatível com o tema do evento proposto;
- g) não possuir pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado.

2.1.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um único proponente/beneficiário;
- b) Prever evento entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Cronograma deste edital;
- c) Ser de categoria Estadual/regional ou Nacional. Para enquadramento na categoria submetida, deverá ser observado as características elencadas no item 2.1.
- d) Ser realizada em Santa Catarina;
- e) Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- f) Apresentar equipe de no mínimo 03 (três) integrantes, incluindo o proponente/beneficiário, cadastrados previamente na Plataforma de CTI da FAPESC;
- g) Apresentar a programação do evento contendo: data, horário, local de realização, nomes dos palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida;
- h) A proposta deverá apresentar, no plano de trabalho, as ações e itens a serem realizadas pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do presente edital (Formulário de submissão da Proposta e Plano de Trabalho, disponível no anexo I deste edital);
- i) Ter anuência/concordância do Diretor de Ensino do campus de origem da proposta (modelo anexo II deste edital).
- j) Não serão válidas propostas eventos com caráter de curso, ação extensionista ou outra modalidade de treinamento.
- k) A proposta deve demonstrar a importância do evento para o fortalecimento do empreendedorismo em tecnologia e inovação voltados ao ecossistema de tecnologia e inovação do Estado de Santa Catarina;
- A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução da proposta, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

3. DO CRONOGRAMA

FASE I - Eventos previstos entre 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

ETAPAS	DATAS			
Submissão das propostas	16/08 a			
	22/08/2023			
Divulgação das propostas pré-selecionados	25/08/2023			
Prazo para interposição de recurso	Até 26/08/2023			
Homologação do resultado final em caso de recurso	27/08/2023			
Submissão pelos selecionados na Plataforma de CTI da FAPESC	Até 30/08/2023			
Outras etapas seguem o cronograma da Chamada Pública da FAPESC nº 08/2023 -				
Proeventos Inovação e aditivos.				

FASE II - Eventos previstos entre 01 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

ETAPAS	DATAS			
Submissão das propostas	01/02/2024 a			
	09/02/2024			
Divulgação das propostas pré-selecionados	15/02/2024			
Prazo para interposição de recurso	Até 16/02/2024			
Homologação do resultado final em caso de recurso	19/02/2024			
Submissão pelos selecionados na Plataforma de CTI da FAPESC	Até 01/03/2024			
Outras etapas seguem o cronograma da Chamada Pública da FAPESC nº 08/2023				
Proeventos Inovação e aditivos.				

3.1 Não serão aceitas propostas de eventos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital e da presente Chamada Pública da FAPESC nº 08/2023 – Proeventos Eventos de Inovação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas de eventos submetidas, deverão ser apresentadas com valores máximos de financiamento, considerando aprovação dos projetos em todas as etapas de seleção interna (Unoesc) e externa (FAPESC), de acordo com a categoria:

Categoria de Evento Faixa de Recurso	Faixa de Recurso
Estadual/Regional	Até R\$ 30.000,00
Nacional	Até R\$ 40.000,00

4.2 Itens financiáveis:

a) Passagens aéreas ou terrestres exclusivamente para mentores/palestrantes convidados, somente para os dias da realização do evento;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- b) Locação de serviços de traslado, exclusivamente para mentores/palestrantes convidados. Deverá ser realizado por empresa especializada, somente nos dias e cidade de realização do evento.
- c) Hospedagem exclusivamente para mentores/palestrantes não residentes na cidade da realização do Evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento.
- d) Refeições, exclusivamente para mentores/palestrantes convidados não residentes na cidade da realização do evento, limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas;
- e) Confecção de materiais para divulgação do Evento: banners, flyers e folders;
- f) Serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física e o pagamento dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador de serviço.

4.3 Itens não financiáveis:

- a) pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores;
- b) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- c) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- h) taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- i) serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros equipe e participantes;
- j) manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- k) pagamento de combustível e pedágio;
- 1) coffee break, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.
- m) terceirização da realização do evento.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- **4.4** Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.
- **4.5** Na prestação de contas poderá ser solicitado os orçamentos por serviço contratado.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA PRÉ-SELEÇÃO NA UNOESC

5.1 As propostas deverão ser submetidas pelo proponente/beneficiário, no formato digital (PDF), à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação (Pro-PPGEI), via e-mail: **proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br**, considerando os prazos do cronograma disposto no item "3" deste Edital, com o seguinte título no assunto: "Chamada Pública Fapesc – Proeventos Inovação"

5.2 Documentos de submissão:

- a) Formulário de submissão da Proposta e Plano de Trabalho, e Formulário de pesquisa de preços dos itens orçamentários previstos no Plano de Trabalho. Deve ser elaborado um formulário para cada item de despesa (modelos disponíveis no anexo I).
- b) Termo Anuência da Diretoria Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação do Campus de vínculo do Proponente/Beneficiário (modelo disponível no Anexo II).

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta será analisada considerando os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Critérios	Peso	Nota
1. Temática, histórico e instituições participantes: São parâmetros de avaliação deste critério: Temática: Importância e abrangência da temática do Evento para a área do conhecimento, para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI e para as políticas públicas do Estado. Histórico: Histórico/evolução das edições anteriores até a atual; Instituições participantes (nacionais e/ou estrangeiras): Participação e engajamento de parceiros do ecossistema para realização do Evento (governo, academia, setor empresarial, sociedade civil organizada) e apoio de outras fontes.	4	0-10
2. Público alvo e resultados esperados: São parâmetros de avaliação deste critério:	3	0-10



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Público alvo: Perfil dos participantes/público-alvo previstos;		
Resultados esperados: número de participantes/público-alvo,		
perfil e número de palestrantes/ debatedores previstos, tipos		
de atividades/produtos e de meios de divulgação utilizados.		
3. Experiência do coordenador/proponente na realização		
de Eventos:		
São parâmetros de avaliação deste critério: Afinidade	2	0-10
curricular do coordenador com a temática do Evento e		
articulação com a sua equipe organizadora		
4. Despesas previstas e programação:		
São parâmetros de avaliação deste critério: Coerência das	1	0-10
despesas do Evento em relação à categoria escolhida e a	1	0-10
programação prevista.		

6.2 A nota (média) final será o resultado da soma da pontuação x o peso dos 4 (quatro) critérios, dividindo-se por 10 (dez):

Nota final =
$$(1 \times 4) + (2 \times 3) + (3 \times 2) + (4 \times 1)$$

10

- 6.3 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).
- 6.4 Em caso de empate, será privilegiado o Evento com maior nota nos quesitos 1,2 e 3 nesta ordem, constante no quadro do item 6.1.
- 6.5 Serão pré-selecionadas pela Unoesc até 03 (três) propostas de eventos por Categoria de acordo com o item 4.1 do presente Edital, em cada Fase, classificadas em ordem decrescente (maior nota).
- 6.6 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à submissão, aprovação e disponibilidade de recursos, observado o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários pela Fapesc.
- 6.7 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade online para esse fim.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 6.8 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos neste instrumento, interpretá-los e, inclusive, solicitar informações adicionais, documentos e/ou sugerir adequações das propostas para alinhamentos de acordo com os interesses institucionais.
- 6.9 Não será permitido integrar o corpo de consultores *ad hoc* os Proponentes neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
- a) Possua interesse direto ou indireto.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO

- 7.1 A Unoesc disponibilizará a relação das propostas pré-selecionados, no site da instituição http://www.unoesc.edu.br.
- 7.2 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo disposto no item 3, deste edital.
- 7.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br.
- 7.4 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 7.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão informados ao recorrente. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 7.6 Não poderão ser objeto de recurso:
- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA APROVADA NA PLATAFORMA ICT FAPESC

- 8.1 Ao participar da seleção interna, o proponente declara estar ciente das informações contidas no Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 08/2023 Proeventos 2024 Eventos de Inovação.
- 8.2 Ao efetuar o cadastro da proposta da Plataforma, o proponente encontrará itens complementares a serem cadastrados. **O anexo III** orienta quanto ao procedimento de cadastro.
- 8.3 Os eventos pré-selecionados por este Edital, cujas propostas foram aprovadas e homologadas nos termos deste Edital, deverão ser submetidos na Plataforma de CTI da Fapesc pelo(a) proponente/beneficiário(a), disponível no endereço eletrônico pelo link http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login, nos termos da Chamada Pública FAPESC Nº 08/2023.
- 8.4 Juntamente à submissão da proposta à FAPESC, deverá ser anexada à plataforma CTI da FAPES, cópia do documento comprobatório do processo de pré-seleção dos projetos selecionados fornecido pela Unoesc.
- 8.5 O proponente/Beneficiário ao submeter a proposta na Plataforma da FAPESC, deverá submeter com o cadastro vinculado ao **CNPJ da FUNOESC: 84.592.369/0001-20.**
- 8.6 O repasse dos recursos aos proponentes/beneficiários, com a finalidade de aplicação para o evento, seguirá os trâmites e deliberações da Chamada Pública FAPESC Nº 08/2023 e complementares.
- 8.7 As propostas pré-selecionadas, aprovadas neste edital não assegura ao proponente o recebimento do orçamento pretendido, para execução do evento proposto. Somente propostas aprovadas nos termos da Chamada Púbica FAPESC nº 08/2023, serão consideradas habilitadas ao recebimento do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) proponente declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 9.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br. A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.
- 9.3 Quaisquer dúvidas relativas contratação dos eventos aprovados; repasso e uso dos recursos; acompanhamento, propriedade intelectual; divulgação científica e comunicação social; proteção de dados; impugnação da chamada pública; suspensão, revogação ou anulação da chamada; anticorrupção; prestação de contas e outros, seguem os dispositivos norteadores da Chamada Pública da FAPESC nº 08/2023.
- 9.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Próreitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, em segunda e máxima instância, pela Reitoria da Unoesc.
- 9.5 Demais informações poderão ser obtidas nas Diretorias de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação dos respectivos campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.
- 9.6 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 15 de agosto de 2023.

Ricardo Antonio De Marco Reitor da Unoesc